



GOVERNO CIVIL DO DISTRITO DA GUARDA
Gabinete do Governador

Despacho N° 3/2010

A Lei 66-B/2007, de 28 de Dezembro, que estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP), prevê no seu artigo 58º, a existência de um conselho coordenador da avaliação, presidido pelo dirigente máximo do serviço e constituído nos termos do disposto nos números 2 e 3 do mesmo artigo.

As competências legais deste conselho podem ser exercidas por uma comissão de avaliação quando se verificar alguma das condicionantes definidas no nº 4 do citado artigo 58º.

Dado que a dimensão da estrutura orgânica deste Governo Civil não permite a constituição do conselho coordenador da avaliação, determino, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 58º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de Dezembro, a constituição de uma comissão de avaliação do SIADAP do Governo Civil da Guarda, com a seguinte composição:

- Presidente – António José Santinho Pacheco, Governador Civil.
- Vogais – Ana Margarida Pereira de Oliveira Garcia, Secretária do Governo Civil;
 - Maria Conceição Gonçalves Rodrigues Corte, Assistente Técnico do Governo Civil da Guarda.

Publicite-se no site do Governo Civil do Distrito da Guarda

Guarda, 28 de Janeiro de 2010

O Governador Civil

António José Santinho Pacheco

